

**L E I N° 3.990, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

**AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE LOGRADOURO PÚBLICO A  
TRAVESSA EDUARDO ELIAS  
RABHA, BAIRRO CENTRO, 1º  
DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** Fica denominada **Travessa Eduardo Elias Rabha**, a travessa situada paralelamente à Praça Codrato de Vilhena, tendo como limites a Rua Carmelo Peixoto Jordão (Rua do Comércio) e a Avenida Júlio Maria, bairro Centro, 1º distrito de Angra dos Reis.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Logradouro Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT –, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***